



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 22/83

Autoriza a abertura de um crédito especial de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sancionei a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinados a construção de um prédio Municipal no distrito de Nestor Gomes, para funcionamento do Posto de arrecadação de Banhistas; Posto Telefônico e Posto de Correios.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, serão os oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

SERVIÇO DE BENEFÍCIOS SOCIAL

1.1.1.1 - Passaj

R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - O presente crédito Especial no encerramento do exercício receberá a seguinte classificação:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.1.1.1 - Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

Assinatura
ANGELA LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretária desta Prefeitura

na data supra.

Assinatura
IVONE LEITE

Secretária Gabinete